



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo.
Forma e regime de execução	Indireta
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Site do Comprasnet: https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília
Códigos de comunicação/informações	Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 047/2021 de 12 de janeiro de 2021 Pregoeira Titular: Eliana Pains de Amorim Pregoeira Substituta: Cristina Maria de Lima Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque Equipe de Apoio Titular: Adriano Teles Eleodoro
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019. Lei nº 13.979/2021. Na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes. Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021.
Data e horário para início da sessão	Data: 28/01/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

DO EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à **Lei Federal Nº 10.520/2002**, à **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, aos **Decretos Federais nº 7.892/2013** e nº **10.024/2019**, aos **Decretos Municipais nº 29/2010** e nº **28/2019**, transitoriamente da **Lei nº 13.979/2021** e da **Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021** e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital, especialmente as do ANEXO I – Termo de Referência.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária do Saúde.

2.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência – Anexo I.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

a) – Cópia de documento de Identificação e do CPF dos sócios;

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

a) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme Portaria nº 2.814/98, alterada pela portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

b) Comprovante da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

c) Alvará de Localização e Funcionamento ano vigente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

d) Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Certificado de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

9.12 Condições Gerais de Habilitação

9.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.12.7 Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 15 (quinze) dia contados a partir da data de sua emissão.

9.12.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 SERÁ EXIGIDA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os itens entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Das obrigações da Contratada:

17.1.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

17.1.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

17.1.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

17.1.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

17.1.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

17.1.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

17.1.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.2 Das obrigações da Contratante:

17.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

17.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

17.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

17.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.2.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

17.2.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

17.2.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

17.2.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

19.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

19.3 Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

19.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

19.5 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.6 Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

19.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o Anexo II deste edital.

20. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

20.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III, deste edital.

20.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

20.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 Decorrido o prazo do item 20.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

20.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4.3 A multa de que trata o item 20.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – III, deste edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

21. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

21.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

21.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

21.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

21.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “21.1.1 ao 21.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

21.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22. DO PREÇO E DO REAJUSTE

22.1 Os preços registrados são fixos e irremovíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

22.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

23.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. **HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.**

24.11 O Edital acha-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

25.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.12.5 ANEXO V – Modelo de Procuração.

Araputanga – MT, 14 de janeiro de 2021.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

Eliana Pains de Amorim
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.

REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

Considerando que os medicamentos e materiais são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do município de Araputanga/MT, solicitamos que seja realizada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos.

Considerando que os materiais laboratoriais que são de suma importância que manutenção o Laboratório Municipal para o atendimento dos munícipes.

Considerando que os materiais fonoaudiólogos são necessários para atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São exigências:

Alvará de Localização e Funcionamento ano vigente.

Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **Portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

Comprovante da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **Portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Certificado de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

Na proposta deverá constar o número do registro do Produto junto à ANVISA:

Para **TODOS** os itens, deverá ser **informado**, na proposta, o número do **Registro do produto junto à ANVISA**, quando estes não forem isentos.

Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976).

Os medicamentos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

As documentações exigidas dos itens referentes à: Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União, **deverão ser legíveis e destacados.**

Os medicamentos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou informe a descontinuação temporária ou definitiva do medicamento, a empresa vencedora deverá substituir o

medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do aceite; Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DOS HORÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município, **ALMOXARIFADO CENTRAL.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição dos Medicamentos será efetuado no prazo não superior a 15 (quinze) dia, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o ANEXO deste edital.

DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o *Contrato*.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão teís.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO (CÁLCULO POR MEDIANA)

SEQ. ITENS	CÓDIGO DOS ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	084.005.486	268370	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. VIA ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
2	004.166.644	268375	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G , FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	Un - Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
3	084.005.003	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
4	084.005.004	267503	ÁCIDO FOLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA ORAL.	Un - Unidade	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
5	084.005.270	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO - NÃO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML , VIA PARENTARAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

6	084.005.415	315056	ÁGUA PARA INJEÇÃO - NÃO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML , VIA PARENTARAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
7	084.005.488	267507	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
8	084.005.487	267506	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
9	084.005.155	269462	ALENDRONATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
10	084.005.427	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
11	084.005.338	276333	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
12	084.005.006	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
13	084.005.418	354756	AMOXILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG , FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	40000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
14	084.005.417	448841	AMOXILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML , PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
15	084.005.490	339536	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG+62,5MG/5ML (SOB A FORMA DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO) FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO DE 75ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 15,25	R\$ 15.250,00
16	084.005.057	448842	AMOXILINA+ACIDO CLAVULANICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE AMOXILINA 500MG+ACIDO CLAVULANICO 125MG (SOB A FORMA DE, CLAVULONATO DE POTASSIO) FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
17	084.005.159	272434	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

18	084.005.105	267518	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
19	084.005.087	267517	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00
20	084.005.419	268949	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600MG + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	Un - Unidade	1200	R\$ 13,17	R\$ 15.804,00
21	084.005.131	267140	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. LOTE E VAL., VIA ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
22	084.005.440	267586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG , FORMA FARMACÊUTICA COM PÓ PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY 200 DOSES, VIA ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.	Un - Unidade	10	R\$ 11,82	R\$ 118,20
23	084.005.102	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.200.000 UI + DILUENTE , FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	Un - Unidade	600	R\$ 10,36	R\$ 6.216,00
24	084.005.107	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600.000 UI + DILUENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	Un - Unidade	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
25	084.005.225	270140	BIPERIDENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
26	084.005.240	268331	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA (NASAL).	Un - Unidade	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
27	084.005.421	396470	BROMIDRATO DE FENOTEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA INALATÓRIO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML.	Un - Unidade	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
28	004.102.704	267613	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. LOTE E VAL., VIA ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

29	084.005.058	272454	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML. , VIA ORAL.	Un - Unidade	800	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
30	084.005.130	267618	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
31	084.005.129	268225	CARBONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
32	084.005.491	448610	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
33	084.005.114	267621	CARBONATO DE LÍTIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
34	084.005.154	267564	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5 MG , FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
35	084.005.272	267567	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
36	084.005.115	267566	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,125 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
37	084.005.153	267565	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25MG , FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
38	084.005.094	331555	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
39	084.005.053	267625	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG , NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
40	084.005.156	450891	CEFTRIAXONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1 G , FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.	Un - Unidade	2000	R\$ 57,32	R\$ 114.640,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

41	084.005.424	271103	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2% , FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100/110ML, VIA ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	Un - Unidade	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
42	084.005.082	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	12000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
43	084.005.426	270120	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
44	084.005.048	437160	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML, VIA NASAL.	Un - Unidade	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
45	084.005.138	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
46	084.005.137	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
47	084.005.096	268958	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30 G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	Un - Unidade	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
48	084.005.027	446495	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 % , FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI., LOTE E VALIDADE, VIA TÓPICA.	Un - Unidade	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
49	004.142.321	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
50	084.005.066	298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL.	Un - Unidade	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
51	084.005.128	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
52	004.165.477	267197	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
53	084.005.012	267195	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

54	084.005.161	304873	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
55	084.005.439	267203	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	25000	R\$ 2,07	R\$ 51.750,00
56	084.005.016	267205	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML, VIA ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
57	084.005.505	267203	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
58	004.181.981	268493	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
59	084.005.068	267651	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
60	084.005.241	267652	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
61	084.005.017	267651	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
62	004.111.865	435523	EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL.	Un - Unidade	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
63	084.005.120	267653	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
64	084.005.024	270846	ESTRIOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1 MG/G , FORMA FARMACÊUTICA EM CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA, VIA TÓPICA.	Un - Unidade	200	R\$ 25,21	R\$ 5.042,00
65	084.005.069	267657	FENITOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

66	084.005.441	300723	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	400	R\$ 5,52	R\$ 2.208,00
67	084.005.442	267660	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
68	084.005.063	267662	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG , FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
69	084.005.116	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG , FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	60000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
70	004.171.085	267666	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, N.DE LOTE E VALIDADE POR, AMPOLA . VIA PARENTERAL.	Un - Unidade	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
71	084.005.144	267663	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
72	084.005.030	406308	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML, USO TÓPICO.	Un - Unidade	100	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
73	084.005.266	267671	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG , FORMA APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA ORAL, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	Un - Unidade	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
74	084.005.493	442754	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 30 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
75	084.005.365	442754	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
76	084.005.117	267541	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
77	084.005.178	267669	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

78	084.005.330	292194	HALOPERIDOL DECANOATO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML</u> , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
79	084.005.093	267674	HIDROCLOROTIAZIDA - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
80	084.005.101	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
81	084.005.169	340783	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 61,5 MG/ML</u> , FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
82	084.005.351	294648	IBUPROFENO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM</u> <u>200 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
83	084.005.443	267677	IBUPROFENO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM</u> <u>300 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
84	084.005.222	267676	IBUPROFENO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM</u> <u>600 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
85	084.005.167	294643	IBUPROFENO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM</u> <u>DE 50MG/ML</u> , FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUÇÃO ORAL.	Un - Unidade	700	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00
86	084.005.444	273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
87	084.005.445	268861	ITRACONAZOL - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM</u> <u>100 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
88	084.005.176	376767	IVERMECTINA - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM</u> <u>DE 6 MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
89	084.005.297	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE LEVODOPA</u> <u>100MG + BENSERAZIDA 25MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
90	084.005.011	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA - <u>LEVODOPA 250MG</u> <u>+ CARBIDOPA 25MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
91	084.005.190	268125	LEVOTIROXINA - <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM</u> <u>100 MCG</u> FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS VIA ORAL.	Un - Unidade	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

92	084.005.187	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MCG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
93	084.005.446	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
94	084.005.313	273466	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
95	084.005.261	273467	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML, VIA ORAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
96	084.005.193	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
97	084.005.494	267690	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG , FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
98	084.005.119	267691	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
99	084.005.246	267689	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	60000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
100	084.005.010	267312	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
101	084.005.146	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
102	084.005.172	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG/ML (0.4%) , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N.DE LOTE E, VALIDADE .VIA ORAL.	Un - Unidade	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
103	084.005.284	276658	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
104	084.005.357	276656	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

105	084.005.191	276657	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
106	084.005.495	448758	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + 10 APLICADORES/TUBO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL, CONTENDO 50G.	Un - Unidade	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
107	084.005.067	267717	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
108	004.171.012	268499	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
109	084.005.496	394856	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA FRASCO DE SUSPENSÃO 120ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
110	084.005.507	268162	MICONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/G , FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA + 7 APLICADORES/TUBO, VIA TOPICA, CONTENDO 80G.	Un - Unidade	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
111	084.005.497	433940	MIKANIA GLOMERATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 35MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
112	084.005.151	267728	NIFEDIPINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
113	084.005.185	267378	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100.000 UI/ML , FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50ML, VIA ORAL.	Un - Unidade	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
114	004.171.744	268273	NITROFURANTOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, DRÁGUA, CÁPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DRÁGUA, CÁPSULA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
115	084.005.498	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
116	084.005.499	271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
117	084.005.449	233632	ÓLEO MINERAL PURO - 100%, ÓLEO, FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

118	084.005.500	267712	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG , FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA ORAL, CÁPSULAS EMBALADAS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	Un - Unidade	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
119	084.005.205	267777	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10ML, VIA ORAL.	Un - Unidade	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
120	084.005.207	267778	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
121	084.005.515	274648	PASTA D'ÁGUA, FORMA FARMACÊUTICA PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 80G, VIA TÓPICA.	Un - Unidade	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
122	084.005.209	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, USO TÓPICO.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
123	084.005.329	267773	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 60 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	Un - Unidade	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
124	084.005.210	363597	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 60 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	Un - Unidade	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
125	084.005.252	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 3 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM EM FRASCO DE 60 ML, VIA ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
126	084.005.073	267743	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
127	084.005.072	267741	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
128	084.005.203	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
129	084.005.202	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.,VIA ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

130	084.005.050	267772	PROPANOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG , FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
131	084.005.226	267736	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
132	004.166.180	267735	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
133	084.005.242	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO ORAL, FO.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
134	084.005.228	294887	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG , FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.	Un - Unidade	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
135	084.005.230	267747	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
136	084.005.229	267745	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
137	084.005.125	272089	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1% , FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM POTE C/ 400G, VIA TÓPICA.	Un - Unidade	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
138	084.005.233	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG + 8MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO DE 100 ML.	Un - Unidade	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
139	084.005.055	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
140	084.005.213	292344	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

141	084.005.232	292345	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO., FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA GOTAS, COM 30 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
142	084.005.029	272341	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
143	084.005.447	272581	TIMOLOL, MALEATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,50% , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 5 ML CONTA-GOTAS.	Un - Unidade	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
144	084.005.503	328529	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG , FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
145	084.005.502	328530	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG , FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
146	084.005.311	328532	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPROÍCO), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
147	084.005.237	279269	VARFARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
148	084.005.177	267670	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
149	004.016.573	470130	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MCG/DOSE , FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INTRANASAL.	Un - Unidade	10	R\$ 59,95	R\$ 599,50
150	004.181.583	448804	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,03MG + 0,15MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
151	088.039.016	398702	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	Un - Unidade	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

152	088.039.022	268495	DOXAZOSINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - Unidade	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
153	088.039.023	270846	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML+5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Un - Unidade	100	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
154	088.039.025	273400	ISSORBIDA (MONONITRATO) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
155	088.039.027	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G , FORMA FARMACÊUTICA GEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. BISNAGA CONTENDO 30G.	Un - Unidade	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
156	088.039.030	268267	MICONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO DERMATOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 30ML, VIA TÓPICA.	Un - Unidade	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
157	088.039.031	448808	NORETISTERONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,35MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20
158	087.045.271	469169	SERINGA DE 1ML COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, AGULHA 8 X 0,30MM .	Un - Unidade	50000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
159	088.039.037	380865	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10.000UI/ML + 35000MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA VIA TÓPICA.	Un - Unidade	15	R\$ 2,58	R\$ 38,70
160	088.039.038	271123	TETRACICLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG/G (1%) , FORMA FARMACÊUTICA POMADA OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 10G, VIA TÓPICA.	Un - Unidade	50	R\$ 41,24	R\$ 2.062,00
161	084.005.109	365542	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	Un - Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
162	004.173.078	266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MCG , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	50	R\$ 415,05	R\$ 20.752,50
163	084.005.354	400853	IVABRADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	900	R\$ 4,02	R\$ 3.618,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

164	084.005.342	272327	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
165	084.005.475	466366	BROMETO DE TIOTROPIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5MCG , APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 4 ML COM 60 DOSES + INALADOR RESPIMAT.	Un - Unidade	12	R\$ 409,84	R\$ 4.918,08
166	084.005.333	382197	TRIMETAZIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 35 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL COM 30 CPR.	Un - Unidade	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
167	084.005.238	291549	ATORVASTATINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	480	R\$ 2,68	R\$ 1.286,40
168	084.005.469	353418	AZORGA COLÍRIO 5 ML.	Fr - Frasco	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
169	004.170.702	271746	BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	720	R\$ 0,31	R\$ 223,20
170	048.020.462	390441	ÁCIDO POLIACRILICO 0,3% GEL 10 G.	Un - Unidade	30	R\$ 69,09	R\$ 2.072,70
171	084.005.363	272457	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DIVISÍVEL DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
172	084.005.081	276378	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	1440	R\$ 1,15	R\$ 1.656,00
173	004.184.032	276377	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	360	R\$ 0,36	R\$ 129,60
174	004.177.400	308738	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	720	R\$ 0,96	R\$ 691,20
175	004.183.872	272902	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	360	R\$ 1,13	R\$ 406,80
176	084.005.099	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	1080	R\$ 0,57	R\$ 615,60
177	084.005.470	319000	COMBIGAN COLIRIO 10 ML.	Fr - Frasco	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
178	084.005.325	352911	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG , FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	2160	R\$ 0,95	R\$ 2.052,00
179	004.194.319	272588	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	360	R\$ 0,73	R\$ 262,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

180	084.005.324	383755	ISOSSORBIDA, MONONITRATO + ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	360	R\$ 0,31	R\$ 111,60
181	004.288.575	285965	LEVETIRACETAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	720	R\$ 1,77	R\$ 1.274,40
182	004.333.872	437284	LEVETIRACETAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 750 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - Unidade	2160	R\$ 5,98	R\$ 12.916,80
183	087.061.365	442888	MIX DE FIBRAS (INULINA +POLIDEXTOSE + FRUTOOLIGOSSACARIDEO), TAMARINE FIBRAS, FORMA FARMACEUTICA GOMA, CAIXA CONTENDO 30 GOMAS.	Cx - Caixa	15	R\$ 3,15	R\$ 47,25
184	020.092.002	448759	MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	1800	R\$ 10,58	R\$ 19.044,00
185	084.005.345	396702	NEBIVOLOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	720	R\$ 1,52	R\$ 1.094,40
186	004.171.736	268285	NITRAZEPAM- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
187	004.187.522	282881	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	720	R\$ 0,89	R\$ 640,80
188	084.005.362	306146	VALSARTANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 320 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - Unidade	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
189	088.039.017	267501	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICCOATED (COMPRIMIDO GASTRORRESISTENTE) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. REFERÊNCIA: ASPIRINA PREVENT.	Un - Unidade	480	R\$ 0,65	R\$ 312,00
190	088.039.018	268082	ATORVASTATINA CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	480	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00
191	088.039.019	284435	BETOPTIC - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5% , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML, VIA TÓPICA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA POR RECOMENDAÇÃO MÉDICA.	Un - Unidade	20	R\$ 26,59	R\$ 531,80
192	088.039.020	271848	BIMATOPROSTA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,03% , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA , FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO (GOTAS) C/5 ML, VIA TÓPICA. (LUMIGAN).	Un - Unidade	15	R\$ 109,12	R\$ 1.636,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

193	088.039.021	271102	CARBONATO DE LÍCIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 450MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
194	088.039.024	448982	ENOXAPARINA, SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/0,6ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Un - Unidade	120	R\$ 33,38	R\$ 4.005,60
195	088.039.026	424169	LEVANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: NOVANLO.	Un - Unidade	720	R\$ 1,86	R\$ 1.339,20
196	088.039.028	407328	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30MG , FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULAS. VIA ORAL. REFERÊNCIA: VENVANSE	Un - Unidade	720	R\$ 12,86	R\$ 9.259,20
197	088.039.029	388796	METFORMINA (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: GLIFAGE XR 500MG.	Un - Unidade	1080	R\$ 0,20	R\$ 216,00
198	088.039.032	273257	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: TRILEPTAL.	Un - Unidade	1440	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
199	088.039.033	273256	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: TRILEPTAL.	Un - Unidade	1500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
200	088.039.034	267892	PANTOPRAZOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO GASTRORRESISTENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	900	R\$ 0,30	R\$ 270,00
201	088.039.035	273135	PROPATILNITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO SUBLINGUAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: SUSTRATE.	Un - Unidade	1080	R\$ 0,47	R\$ 507,60
202	088.039.036	427719	PRUCALOPRIDA, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: RESOLOR.	Un - Unidade	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
203	088.039.039	445430	VALSARTANA + SACUBITRIL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 49MG + 51MG RESPESTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
204	088.039.040	272853	VIGABATRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA ORAL. REFERÊNCIA: SABRIL.	Un - Unidade	2220	R\$ 11,64	R\$ 25.840,80
205	088.039.041	294417	XALATAN - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MCG/ML (0,005%) , FORMA FARMAMCEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA GOTAS CONTENDO 2,5ML.	Un - Unidade	15	R\$146,72	R\$ 2.200,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

206	004.171.647	271687	ACIDO ASCORBICO - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML</u> , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	Un - Unidade	1500	R\$0,83	R\$ 1.245,00
207	084.005.504	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM DE</u> <u>4MG/ML + 500MG/ML</u> RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML.	Un - Unidade	960	R\$ 2,77	R\$ 2.659,20
208	084.005.425	270119	CLONAZEPAM - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM</u> <u>2MG</u> , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
209	084.005.512	363088	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+NICOTINAMIDA+P ANTENOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL, <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM</u> <u>2,5MG/ML+2,5MG/ML+20MG/ML+3MG/ML</u> . VIA PARENTERAL.	Un - Unidade	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
210	084.005.437	271003	DICLOFENACO SÓDICO - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML</u> , SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA COM 3 ML.	Un - Unidade	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
211	004.174.020	272335	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM DE</u> <u>25MG+5MG/ML</u> RESPECT., FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL.	Un - Unidade	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
212	084.005.281	395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM DE</u> <u>HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG +</u> <u>HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML</u> ,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL.	Un - Unidade	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
213	084.005.170	273167	NEOMICINA + BACITRACINA - <u>NEOMICINA</u> , <u>SULFATO 5MG + BACITRACINA ZINCICA</u> <u>250UI/G</u> , FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBOS COM 10G,VIA TOPICA.	Un - Unidade	2000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
214	084.005.508	266788	NISTATINA - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM DE</u> <u>25.000 UI/G</u> , FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 60G + 14 APLICADORES/TUBO, VIA TOPICA.	Un - Unidade	400	R\$ 8,09	R\$ 3.236,00
215	084.005.221	271140	RIFAMICINA SV SODICA - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML</u> , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-SPRAY DE 20 ML, VIA TOPICA.	Un - Unidade	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
216	088.039.042	340167	CIMETIDINA - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM</u> <u>150MG/ML</u> , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL IV OU IM.	Un - Unidade	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
217	087.062.009	358132	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - <u>TAMANHO G</u> , COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE	Pc - Pacote	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO GRANDE PACOTE COM 8 UNIDADES.				
218	087.062.010	358131	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M , COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pc - Pacote	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
219	087.062.008	360501	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG , COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO EXTRA G PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pc - Pacote	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
220	087.062.041	427338	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO,,PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pc - Pacote	500	R\$ 20,15	R\$ 10.075,00
221	087.111.366	415182	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, MODELO DRY DT2B TAM. 20 X 25CM , DO TIPO IMPRESSAO A SECO,,CX C/ 100 PELICULAS,COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5300,5302,5503 E 5500.	Cx - Caixa	100	R\$ 399,42	R\$ 39.942,00
222	087.111.367	415184	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, MODELO DRY DT2B TAM. 28 X 35CM , DO TIPO IMPRESSAO A SECO,,CX C/ 100 PELICULAS,COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5300,5302,5503 E 5500.	Cx - Caixa	100	R\$ 429,44	R\$ 42.944,00
223	087.045.220	280350	SORO ANTI-A 10ML BIO-RAD.	Un - Unidade	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
224	087.045.221	280351	SORO ANTI-B 10ML BIO-RAD.	Un - Unidade	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
225	087.045.223	280353	SORO ANTI-D 10ML BIO-RAD.	Un - Unidade	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
226	087.108.072	334384	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	Un - Unidade	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
227	087.108.079	409739	LAMINA COM EXTREMIDADE LISA.	Un - Unidade	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
228	087.108.099	469645	KIT PARA DOSAGEM DE PSA COM 25 TESTES IMUNOCROMATOGRAFICO.	Kit	30	R\$ 141,41	R\$ 4.242,30
229	087.108.101	439077	COLETOR DE FEZES (100 UNIDADES).	Pc - Pacote	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
230	087.108.103	441690	COLETOR INFANTIL UNISSEX PCT C/ 100 UNID.	Pc - Pacote	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
231	087.108.178	357801	SOLUÇÃO MIF 1000 ML.	Un - Unidade	2	R\$ 75,50	R\$ 151,00
232	048.026.009	469645	TUBO PARA COLETA A VACUO SECO COM EDTA 5 ML.	Cx - Caixa	12	R\$ 64,51	R\$ 774,12
233	087.108.127	424457	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SECO 10 ML CAIXA C/100.	Cx - Caixa	15	R\$ 94,40	R\$ 1.416,00
234	048.026.010	441798	CRIO TUBO 15 ML (PLÁSTICO E TAMPA COM ROSCA) PCT C/ 100.	Pc - Pacote	30	R\$ 250,52	R\$ 7.515,60
235	087.108.142	366903	BISTURI NÚMERO 15 (CAIXA C/ 100	Un - Unidade	6	R\$ 49,72	R\$ 298,32

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

			<u>UNIDADES).</u>				
236	087.108.143	419107	ESTANTE PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS (PARA 50 TUBOS).	Un - Unidade	15	R\$ 21,84	R\$ 327,60
237	087.045.226	377935	TIRAS REAGENTES PARA URINA 10 PARÂMETROS C/100 TESTES.	Cx - Caixa	30	R\$ 25,55	R\$ 766,50
238	087.045.2217	351419	ASLO TESTE EM LÂMINA (1X 2,5ML).	Kit	10	R\$ 75,60	R\$ 756,00
239	087.045.228	333408	FATOR REUMATOIDE TESTE EM LAMINA (1X 2,5ML).	Kit	10	R\$ 19,45	R\$ 194,50
240	087.045.232	343167	IMUNO RÁPIDO HCG C/ 40 TESTES.	Kit	10	R\$ 94,81	R\$ 948,10
241	061.081.001	444269	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 1,2 X 7,5 CM.	Un - Unidade	10	R\$ 8,28	R\$ 82,80
242	087.045.240	399068	CORANTE GIENSA 500 ML.	Fr - Frasco	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
243	087.108.074	461105	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN (3X500ML).	Kit	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
244	087.108.093	399004	HIPOCLORITO 6% FRASCO 1 LITRO.	Un - Unidade	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20
245	087.108.094	376729	LAMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W.	Un - Unidade	10	R\$ 35,23	R\$ 352,30
246	087.108.102	436309	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 70 ML C/ 100.	Pc - Pacote	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
247	087.108.113	411530	COPO DE SEDIMENTAÇÃO VIDRO C/PÉ.	Un - Unidade	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
248	087.108.120	438102	LUGOL FORTE 2 % 500 ML.	Un - Unidade	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
249	087.108.130	380524	PCR IMUNOLATEX 2,5ML.	Un - Unidade	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
250	087.108.134	469645	TUBO PARA COLETA A VACUO SECO 4 ML CAIXA C/100.	Cx - Caixa	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
251	087.108.144	473284	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 5 ML CX COM 100.	Un - Unidade	1	R\$ 178,75	R\$ 178,75
252	087.108.150	334491	ÁCIDO ÚRICO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 200 ML.	Un - Unidade	15	R\$ 232,50	R\$ 3.487,50
253	087.108.159	412262	COLESTEROL - PPRONTO PARA USO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 200 ML.	Un - Unidade	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
254	087.108.162	333334	CREATININA - PP LÍQUIDO MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO 300 ML.	Un - Unidade	15	R\$ 28,66	R\$ 429,90
255	087.108.167	331408	GLICOSE - PPRONTO PARA USO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 500 ML.	Un - Unidade	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
256	087.108.173	331733	TRIGLICÉRIDES - PP PRONTO PARA USO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 2 X 100 ML.	Un - Unidade	30	R\$ 67,92	R\$ 2.037,60
257	087.108.174	334466	URÉIA UV - PP LÍQUIDO MÉTODO: CINÉTICO-UV 100 ML.	Un - Unidade	15	R\$ 41,16	R\$ 617,40
258	087.159.003	418040	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI AUTOMATICOS LABQUEST; BIO 200; BIO 2000; BIO 200F; BIO 200S.	Un - Unidade	6	R\$ 116,85	R\$ 701,10
259	087.108.057	395610	ALCOOL ACIDO 1% C/ 1.000 ML.	Un - Unidade	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
260	087.045.230	442758	IMUNO RAPIDO DENGUE NS1 C/ 25 TESTES.	Kit	20	R\$ 264,00	R\$ 5.280,00
261	087.045.229	353742	IMUNO RAPIDO DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES.	Kit	20	R\$ 256,00	R\$ 5.120,00
262	048.026.001	464036	TUBO PARA COLETA A VACUO EDTA 13 X 75 4ML.	Un - Unidade	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
263	048.026.002	458641	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM VIDRO COM ATIVADOR DE COAGULO 5 ML - PCT C/ 100.	Pc - Pacote	15	R\$ 72,06	R\$ 1.080,90
264	087.045.225	396034	RPR SÍFILIS - VDRL.	Un - Unidade	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

265	087.108.176	439407	ADESIVO DE PROTEÇÃO TÓPICA INFANTIL APÓS COLETA DE SANGUE <u>CX C/ 500.</u>	Cx - Caixa	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
266	087.045.238	464792	ADESIVO DE PROTEÇÃO TÓPICA ADULTO APÓS COLETA DE SANGUE <u>CX C/ 500.</u>	Cx - Caixa	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
267	048.026.003	446145	TUBO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE SORO (SEM ANTICOAGULANTE, PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL) <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	Cx - Caixa	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
268	048.025.001	456616	ALCOOL METILICO 1 LITRO.	Un - Unidade	5	R\$ 13,56	R\$ 67,80
269	087.045.273	339679	CANUDO DE PLASTICO COM <u>500 UNIDADES.</u>	Pc - Pacote	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
270	087.045.274	431744	ABAIXADOR DE LINGUA <u>100 UNIDADES.</u>	Cx - Caixa	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
271	087.108.182	433623	FITA PARA GLICOSE - <u>PCT C/ 50 UNIDADES.</u>	Pc - Pacote	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
272	087.108.183	434795	GAZE TIPO QUEIJO.	Rolo	24	R\$ 41,77	R\$ 1.002,48
273	087.108.184	409706	LAMINA EXTREMIDADE FOSCA - <u>CX C/ 50.</u>	Cx - Caixa	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
274	048.026.004	467027	COPO BECKER <u>500 ML.</u>	Un - Unidade	4	R\$ 13,80	R\$ 55,20
275	048.026.005	467026	COPO BECKER <u>250 ML.</u>	Un - Unidade	4	R\$ 6,94	R\$ 27,76
276	048.026.006	429512	PROVETA <u>100 ML.</u>	Un - Unidade	6	R\$ 11,05	R\$ 66,30
277	048.026.007	410305	PROVETA <u>50 ML.</u>	Un - Unidade	6	R\$ 8,04	R\$ 48,24
278	087.108.064	448285	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA ENZIMA <u>5 LITRO.</u>	Un - Unidade	12	R\$ 147,95	R\$ 1.775,40
279	048.023.018	438401	SONDA NASOGASTRICA PEDIATRICA CALIBRE <u>N.º 4.</u>	Un - Unidade	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
280	048.023.019	435903	SONDA NASOGASTRICA PEDIATRICA CALIBRE <u>N.º 5.</u>	Un - Unidade	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
281	048.023.020	389432	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA <u>2,5 CM X 5 M.</u>	Un - Unidade	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
282	048.023.021	433102	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA <u>5 CM X 5 M.</u>	Un - Unidade	5	R\$ 67,45	R\$ 337,25
283	048.023.022	445572	GARROTE DE LATEX COLORIDO COM <u>5MM</u> DE DIAMETRO EXTERNO.	M - Metro	20	R\$15,90	R\$ 318,00
284	048.023.023	462867	TIRAS PARA RESFRIAMENTO COOLING GEL PATCH <u>12 CM X 5 CM LARGURA.</u>	Un - Unidade	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
285	048.023.024	463715	DEDEIRA ESCOVA MASSAGEADORA DE SILICONE COM AROMA.	Un - Unidade	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
286	048.023.025	440985	ABAIXADOR DE LINGUA COM AROMA E SABOR.	Un - Unidade	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
287	048.023.026	431959	ELASTICO ORTODONTICO LATEX COLORIDO LATEX COLORIDO <u>5/16 - PCT C/ 100.</u>	Pc - Pacote	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
288	048.023.027	431954	ELASTICO ORTODONTICO LATEX <u>COLORIDO 1/8 - PCT C/ 100.</u>	Pc - Pacote	500	R\$11,80	R\$ 5.900,00
289	048.023.028	440736	SWAB DE SUCCAO ORAL REF. 81 SWAB.	Un - Unidade	20	R\$ 43,06	R\$ 861,20
290	048.023.029	423975	PIPETA PASTEUR <u>3 ML.</u>	Un - Unidade	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
291	048.023.030	436952	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO CLASSIC - ESFORCO MEDIO.	Un - Unidade	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
292	048.023.031	361096	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO - KIDS - ESFORCO BAIXO.	Un - Unidade	10	R\$ 41,89	R\$ 418,90
293	048.023.032	436952	MANGUEIRA E BOCAL PARA INCENTIVADOR RESPIRATORIO CLASSIC.	Un - Unidade	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
294	048.023.033	361096	MANGUEIRA E BOCAL PARA INCENTIVADOR RESPIRATORIO KIDS.	Un - Unidade	10	R\$ 67,83	R\$ 678,30
295	048.023.034	433755	BOLSA TERMICA DE GEL PARA OLHOS – PAR.	PAR	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
296	087.158.009	473293	TAPETE SANITIZANTE COM GRAMA SINTETICA, COM DIVISORIA NO MEIO - 60 COMPRIMENTO X 40 ALTURA X 5 ESPESSURA.	Un - Unidade	15	R\$129,83	R\$ 1.947,45

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

297	066.139.005	254734	MASCARA DE PROTECAO COM VISOR TRANSPARENTE MALEAVEL, EM PLASTICO PVC, MODELAGEM ERGONOMICA, ALCAS REGULAVEIS, TAMANHO ADULTO UNISSEX, SUA LIMPEZA PODE SER FEITA COM ALCOOL LIQUIDO 70%,.	Un - Unidade	30	R\$ 15,46	R\$ 463,80
298	004.017.409	474168	TERMOMETRO DIGITAL - INFRAVERMELHO COM MIRA LASER E EMISSAO AJUSTAVEL, COM FUNCAO MAXIMA E MINIMA, TRAVA,°C/°F, LCD ILUMINADO COM LUZ DE FUNDO AMBAR, ALARME HI-LOW, RESOLUCAO DO DISPLAY:0,1°C/°F; RESOLUCAO DO FOCAL: 11:1; PRECISAO:+-2°C, FUNCAO AUTO.	Un - Unidade	100	R\$ 148,08	R\$ 14.808,00
TOTAL							R\$ 1.414.102,45

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2021**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
***	*****	***	***	***	***	****

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 3.2** Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 3.3** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 3.4** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.5** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.8** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.9** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado
- 4.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 4.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.
- 4.9** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.10** O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irremovíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

10.2 ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

10.3 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.4 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

10.4.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.5.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.8 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

10.10 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

11.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

(NOME CIDADE) – MT, ___ de _____ de _____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
 FLS. _____

 RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA:

 *****.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, *****, portador do RG sob nº **** */** e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua *****, n.º ****, ****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, *****, *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob n.º *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

- 1.1 O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Código do item	Descrição do item	Marca	Un	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
***	*****	***	**	***	***	***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.
- 2.2 ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

2.3 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

2.4 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

2.4.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

2.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.5.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

2.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

2.8 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

2.10 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A fiscalização da realização do serviço será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

3.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia **/**/****, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º***/2021, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

5.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dia a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
*****	*****	R\$*****
TOTAL		R\$*****

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

- 7.1** Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 7.2** Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 7.5** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 7.6** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.7** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.9** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 7.10** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.11** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 8.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado
- 8.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 8.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 8.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.
- 8.9** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 8.11** O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1.1 ao 9.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela contratante.

b) Por acordo das partes.

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, ***** de ***** de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às h min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Srª. Pregoeira e Equipe

Atraves do presente a empresa, vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÃO:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* **Validade da Proposta: ** (*****) dias.**

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Laboratorial e Material Fonoaudiólogo**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 14 de janeiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira